PROJETO DE LEI Nº ...../EXECUTIVO

Altera o artigo 1º da Lei nº 5362/12, de 23 de setembro de 2010.

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 5362/12, de 23 de setembro de 2010, que autoriza o Município de Santa Maria a doar uma área ao Estado do Rio Grande do Sul, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Santa Maria autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul um imóvel, conforme descrição a seguir:

I. Um imóvel que é parte da **matrícula nº 85.821**, do Livro nº – Registro Geral, do Cartório do Registro de Imóveis desta cidade, situado na zona urbana do Município de Santa Maria, localizado no Bairro Nova Santa Marta, inserido no quarteirão formado pelas ruas Secundária "1", rua "7" (atual Rua Apóstolo Lucas), rua "H" (atual Rua Profeta Jeremias), rua "8" (atual Rua Profeta Oséias), rua "F" (atual Rua Evangelista Marcos) e Avenida Manoel Malmann Filho, com área superficial de 18.685,35 m² (dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 572,68m (quinhentos e setenta e dois metros e sessenta e oito centímetros), com as seguintes medidas e confrontações:

- **Ao Norte,** no sentido Leste-Oeste (anti-horário), linha de fachada, distando 78,40 m (setenta e oito metros e quarenta centímetros) do eixo da Rua Manuel Malmann Filho, mede 119,80 m (cento e dezenove metros e oitenta centímetros) e faz frente para a Rua Secundária "1" e forma um ângulo interno de 090º 32' 00'' com limite Oeste;
- **Ao Oeste,** no sentido Norte-Sul (anti-horário) mede 179,53 m (cento e setenta e nove metros e cinquenta e três centímetros) e faz divisa com a propriedade do Município de Santa Maria (área remanescente da matrícula 85.821) e forma um ângulo interno de 105º 48' 00'' com o limite Sul;
- **Ao Sul,** no sentido Oeste-Leste (anti-horário) mede 65,75 m (sessenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros) com a rua "F" (atual Rua Evangelista Marcos) e forma um ângulo interno de 096º 41' 00'' com limite a Leste;
- **Ao Leste**, no sentido Sul-Norte (anti-horário) em dois segmentos de retas mede 207,60 m (duzentos e sete metros e sessenta centímetros), sendo o primeiro de 95,80 m (noventa e cinco metros e oitenta centímetros) onde se confronta com a propriedade do Município de Santa Maria (área destinada à implantação de uma praça) e num segundo segmento forma um ângulo de 167º 45' 00'' e mede 111,80 m (cento e onze metros e oitenta centímetros) e faz divisa com a propriedade do Município de Santa Maria (área remanescente da matrícula 85.821) formando um ângulo interno de 079º 14' 00'' com o limite Norte, fechando assim o perímetro**." (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei nº _____/Executivo, qu

Altera o artigo 1º da Lei nº 5362/12, de 23 de setembro de 2010.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que objetiva efetuar alterações no artigo 1º da Lei nº 5362/12, de 23 de setembro de 2010, que autoriza o Município de Santa Maria a doar uma área ao Estado do Rio Grande do Sul.

Em conformidade com o Decreto nº 45.808, de 13 de agosto de 2008, o Estado do Rio Grande do Sul doou ao Município de Santa Maria uma fração de terras, localizada na Fazenda Santa Marta, sendo a totalidade do imóvel da matrícula nº 85.821, Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Maria.

A Lei nº 5362/10 autorizou o Município a doar um terreno, parte da matrícula acima referida, **com benfeitorias** ao Estado para fins de construção da Escola Nova Santa Marta, no Bairro Nova Santa Marta, porém as **benfeitorias pertencentes a Escola Estadual de Ensino Fundamental Santa Marta (Patrimônio do Estado) não estão averbadas**.

Assim se faz necessário uma alteração na lei citada, no sentido de retificar os termos do Art. 1º retirando as benfeitorias, pois estas já pertencem ao Estado, e também para que seja possível a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Desta forma, encaminhamos a presente alteração buscando adequar à legislação e evitar conflitos junto a órgão de foro extrajudicial.

Santa Maria, 05 de abril de 2013.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal